

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Ithi

18 OUT 2022

Á COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente da C.M.I

Á COMISSÃO DE TERRAS. OBRAS. SERVIÇOS PÚBLICOS E

Presidente da C.M.I.

ATIVIDADES PRIVADAS

18 OUT 2022

e trir di r sullin

PROJETO DE LEI Nº 086/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A W G PIMENTEL EIRELI.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na Estrada do 53º BIS, s/n, bairro Jardim Tapajós, cidade de Itaítuba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 02, Quadra 004, Lote 01996, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 000023798, medindo 12,00 metros de frente, lado direito 50,00 metros, lado esquerdo 50,00 metros e fundos 36,00 metros, perfazendo uma área total de 1.200,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Estrada do 53º BIS; Lado direito: com o lote 1980; pelos fundos: com o Rio Tapajós; pelo lado esquerdo: com o lote 2027, em favor de W G PIMENTEL EIRELI, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos conforme Processo nº 0100007344/2022.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3° A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações da Lei Municipal nº 3.\$96/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 13 de outubro de 2022.

> VALMIR CLIMACO\DE AGUIAR Prefeito Municipal

> > Manicipal de Italiaha Ruinice dos Santos Lopes ssessora de Cabinete Parlamentar 17.10.220313717h



Prefeitura Municipal de Itaituba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 086/2022.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 086/2022, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A W G PIMENTEL EIRELI.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **W G PIMENTEL EIRELI**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arreçadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço o que ao final ensejará a sua aprovação.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal